PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Bern Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolo nº 258
Em 28 / 04 / 1997
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 1.411/97

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Agência de Desenvolvimento Municipal de Domingos Martins - ADMDM, para custeio de despesas de aluguel.

Art. 2º - O valor do convênio de que trata o Art. 1º desta Lei é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º - O prazo do convênio é de 12 (doze) meses, retroativo a 02 de janeiro de 1997 e com término em 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º - A conveniada deverá prestar contas mensalmente das despesas realizadas, ficando a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização do cumprimento e das disposições desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária Nº 04000.03070212.010 - Ficha 052.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor municipal à convenente, para trabalhos administrativos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 18 de abril de 1997.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal